



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1056/2026

DISPENSA Nº 905/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva do sistema de freios e contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados destinados a recuperação da motoniveladora New Holland RG 170B – PLACA PMF 0170, nas especificações contidas no quadro abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	LT	05	OLEO ADITIVO EIXO	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
02	UN	08	PARAFUSO DE AÇO	R\$ 9,16	R\$ 73,28
03	UN	02	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS	R\$ 541,83	R\$ 1.083,66
04	UN	02	RETENTOR DE BORRACHA DO CUBO	R\$ 366,32	R\$ 732,64
05	UN	04	CALÇO DE AÇO 3,5MM P/EIXO	R\$ 516,86	R\$ 2.067,44
06	UN	02	JUNTA DE CORTIÇA DA TAMPA	R\$ 14,95	R\$ 29,90
07	UN	02	ANEL ORING	R\$ 798,44	R\$ 1.596,88
08	UN	06	ANEL TRAVA AÇO	R\$ 17,76	R\$ 106,56
09	BL	03	OLEO 20W40 – 20LT	R\$ 863,48	R\$ 2.590,44
10	UN	08	JUNTA CORTIÇA EMBORRACHADA	R\$ 19,82	R\$ 158,56
11	UN	04	JUNTA EMBORRACHADA	R\$ 40,23	R\$ 160,92
12	UN	02	ROLAMENTO DE ROLETE CÔNICO	R\$ 459,07	R\$ 918,14
13	UN	04	PLACA AÇO TRAVA PARAFUSO	R\$ 43,56	R\$ 174,24
14	UN	02	ANEL DE BORRACHA CE87625355	R\$ 829,59	R\$ 1.659,18
15	UN	02	ANEL DE BORRACHA CE87625357	R\$ 1.113,61	R\$ 2.227,22
16	UN	02	RETENTOR DE BORRACHA P/EIXO	R\$ 286,76	R\$ 573,52
Valor Total=					R\$ 15.727,58

LOTE 2 – MONTAGEM DO SISTEMA DE FREIOS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	02	DESLOCAMENTO	R\$ 350,00	R\$ 700,00





02	Serv.	01	SERVIÇO DE MONTAGEM DOS FREIOS E TANDEM DO LADO ESQUERDO (EM TORNO DE 16H DE SERVIÇO, EXECUTADO POR DOIS TÉCNICOS)	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
Valor Total=					R\$ 5.180,00

LOTE 3 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	01	DESLOCAMENTO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	Serv.	01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL INFERIOR DO CHASSI (EM TORNO DE 16H DE SERVIÇO, EXECUTADO POR DOIS TÉCNICOS)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total=					R\$ 4.350,00

2 – Contratado:

RS MAQUINAS SERVICOS LTDA; CNPJ: 54.056.282/0001-78

ENDEREÇO: R VENANCIO AIRES, N 621, CENTRO, SANTA MARIA/RS.

CEP: 97.010-000

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 11.492.141/0021-39;

ENDEREÇO: ROD BR 392, Número 2035 Complemento, Bairro/Distrito TOMAZETTI, SANTA MARIA U.F. RS, CEP 97065-400.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de R\$ 25.257,58 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal da contratação.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá proceder a entrega objeto da presente contratação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente





6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 33903000 –

Material de Consumo; **Cód. reduzido da despesa: 2908.**

Fonte de Recurso: 1501 Detalhamento 0000 – Recurso Livre; 33903900 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica; **Cód. reduzido da despesa: 2909;**

Fonte de Recurso: 1501 Detalhamento 0000 – Recurso Livre.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A contratação tem por objeto a aquisição de peças e a prestação de serviços especializados para recuperação da motoniveladora New Holland RG170B, equipamento indispensável à manutenção das estradas vicinais do Município.

Em decorrência dos eventos climáticos extremos ocorridos nos anos de 2024 e 2025, a motoniveladora foi submetida a uso contínuo e intenso na recuperação da malha viária, executando serviços essenciais para restabelecimento da trafegabilidade. As severas condições de operação aceleraram o desgaste de componentes mecânicos, especialmente do sistema de freios, conjunto tandem e articulação central do chassi, tornando necessária manutenção corretiva de maior complexidade.

A indisponibilidade do equipamento compromete diretamente a conservação das estradas, o transporte escolar, o escoamento da produção agropecuária, o acesso às propriedades rurais e o atendimento de demandas emergenciais, além de aumentar os riscos de falhas mecânicas e de danos estruturais de maior custo.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado está dentro do limite legal para dispensa de licitação em razão do valor. Ressalta-se que não há fracionamento de despesa, uma vez que a necessidade decorre de falha mecânica superveniente, ocasionada pelo desgaste excepcional do equipamento durante sua utilização intensiva nos eventos climáticos enfrentados pelo Município. A realização da manutenção permitirá restabelecer as condições adequadas de funcionamento da motoniveladora, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e reduzindo futuras despesas com intervenções emergenciais.





Faxinal do Soturno/RS, 08 de julho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 08/07/2026 16:16:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/8d07f0> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva do sistema de freios e contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados destinados a recuperação da motoniveladora New Holland RG 170B – PLACA PMF 0170

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de peças e contratação de serviços especializados destinados à recuperação da motoniveladora New Holland RG170B, equipamento essencial para a manutenção, conservação, recuperação e reabilitação das estradas vicinais do Município.

Nos anos de 2024 e 2025, o Município enfrentou diversos episódios de chuvas intensas e volumes pluviométricos muito superiores à média histórica, ocasionando graves danos à infraestrutura viária municipal. Em razão desse cenário excepcional, a Secretaria Municipal de Obras precisou mobilizar praticamente toda sua frota durante longos períodos para restabelecer a trafegabilidade das vias públicas. A motoniveladora permaneceu em operação contínua, executando abertura de acessos, reconformação de plataformas, recomposição do leito das estradas, retirada de materiais, nivelamento e recuperação de trechos severamente comprometidos pelas enxurradas. Além da elevada carga de trabalho, grande parte dos serviços ocorreu em estradas com elevado índice de pedras expostas, cascalho e materiais abrasivos, aumentando significativamente o desgaste dos componentes mecânicos.

A motoniveladora constitui equipamento indispensável para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Sua indisponibilidade compromete diretamente a manutenção das estradas vicinais, a recuperação de vias danificadas, o transporte escolar, o escoamento da produção agropecuária, o acesso às propriedades rurais e o atendimento às demandas emergenciais decorrentes de novos eventos climáticos. O desgaste atualmente apresentado não decorre do uso ordinário do equipamento, mas sim da intensa utilização exigida durante os eventos climáticos extremos enfrentados pelo Município em 2024 e 2025. Mesmo com a realização de diversas manutenções corretivas ao longo desse período, o elevado número de horas trabalhadas e as severas condições de operação ocasionaram desgaste incompatível com o uso normal da máquina. A manutenção ora proposta permitirá restabelecer plenamente as condições





de funcionamento do equipamento, aumentando sua vida útil e reduzindo futuras despesas com intervenções emergenciais. Os quantitativos estimados para a contratação estão listados a seguir:

LOTE 1 - PEÇAS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	LT	05	OLEO ADITIVO EIXO	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
02	UN	08	PARAFUSO DE AÇO	R\$ 9,16	R\$ 73,28
03	UN	02	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS	R\$ 541,83	R\$ 1.083,66
04	UN	02	RETENTOR DE BORRACHA DO CUBO	R\$ 366,32	R\$ 732,64
05	UN	04	CALÇO DE AÇO 3,5MM P/EIXO	R\$ 516,86	R\$ 2.067,44
06	UN	02	JUNTA DE CORTIÇA DA TAMPA	R\$ 14,95	R\$ 29,90
07	UN	02	ANEL ORING	R\$ 798,44	R\$ 1.596,88
08	UN	06	ANEL TRAVA AÇO	R\$ 17,76	R\$ 106,56
09	BL	03	OLEO 20W40 – 20LT	R\$ 863,48	R\$ 2.590,44
10	UN	08	JUNTA CORTIÇA EMBORRACHADA	R\$ 19,82	R\$ 158,56
11	UN	04	JUNTA EMBORRACHADA	R\$ 40,23	R\$ 160,92
12	UN	02	ROLAMENTO DE ROLETE CÔNICO	R\$ 459,07	R\$ 918,14
13	UN	04	PLACA AÇO TRAVA PARAFUSO	R\$ 43,56	R\$ 174,24
14	UN	02	ANEL DE BORRACHA CE87625355	R\$ 829,59	R\$ 1.659,18
15	UN	02	ANEL DE BORRACHA CE87625357	R\$ 1.113,61	R\$ 2.227,22
16	UN	02	RETENTOR DE BORRACHA P/EIXO	R\$ 286,76	R\$ 573,52
Valor Total=					R\$ 15.727,58

LOTE 2 – MONTAGEM DO SISTEMA DE FREIOS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	01	DESLOCAMENTO (2X)	R\$ 350,00	R\$ 700,00
02	Serv.	01	SERVIÇO DE MONTAGEM DOS FREIOS E TANDEM DO LADO ESQUERDO (EM TORNO DE 16H DE SERVIÇO, EXECUTADO POR DOIS TÉCNICOS)	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
Valor Total=					R\$ 5.180,00

LOTE 3 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	01	DESLOCAMENTO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	Serv.	01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL INFERIOR DO CHASSI (EM TORNO DE 16H DE	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00





		SERVIÇO, EXECUTADO POR DOIS TÉCNICOS)		
Valor Total=				R\$ 4.350,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, no item 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento das peças e execução integrada da manutenção corretiva representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, garantindo continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção viária rural, preservação do patrimônio público e restabelecimento da capacidade operacional da frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa contratada seja legalmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto.

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS DAS PEÇAS - As peças deverão possuir compatibilidade comprovada com a motoniveladora New Holland RG170B, observando especificações técnicas equivalentes às do fabricante original, podendo a Administração solicitar catálogo técnico, ficha técnica ou comprovação de aplicação, **vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, remanufaturadas ou adaptadas sem prévia autorização formal da Administração**. As peças fornecidas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, ou prazo superior oferecido pelo fabricante. As peças deverão ser entregues integralmente no Parque de Máquinas (Rua Gaspar Martins, nº 950) no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de empenho. Em razão da natureza dos componentes, exige-se elevado padrão de precisão dimensional e resistência estrutural, uma vez que peças





inadequadas podem comprometer alinhamento, estabilidade, segurança operacional e vida útil do equipamento. A substituição das peças, montagem dos componentes e execução da manutenção corretiva será realizada na oficina do parque de máquinas, por profissional especializado contratado pela administração. O descumprimento dos prazos de entrega sujeitará as contratadas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, especialmente considerando a **natureza essencial do equipamento para a manutenção das estradas vicinais do Município**. A Administração poderá exigir identificação de marca, fabricante, código de referência e demais elementos necessários à rastreabilidade e verificação da compatibilidade técnica das peças fornecidas. O recebimento das peças ocorrerá inicialmente em caráter provisório, para verificação quantitativa e documental, sendo o recebimento definitivo condicionado à conferência da compatibilidade técnica e integridade dos componentes.

4.3 REQUISITOS DOS SERVIÇOS MECÂNICOS – A empresa contratada para o serviço deverá realizar exclusivamente deslocamento (correspondente à ida e retorno da equipe técnica), montagem do sistema de freios e tandem do lado esquerdo e substituição de peças da articulação central inferior do chassi. Os serviços deverão observar rigorosamente normas de segurança do trabalho, boas práticas de manutenção mecânica e procedimentos técnicos aplicáveis ao equipamento. O orçamento prevê execução por dois técnicos especializados. Os serviços deverão ser concluídos em até **15 (quinze) dias úteis**, também contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da sua respectiva ordem de empenho. O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, especialmente considerando a **natureza essencial do equipamento para a manutenção das estradas vicinais do Município**.

4.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –

4.4.1- Para fornecimento de peças: Para o fornecimento das peças, a empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e capacidade operacional para fornecimento dos itens licitados.

4.4.2- Para serviço técnico: atestado de capacidade técnica, experiência em manutenção pesada, equipe técnica e estrutura operacional.

A comprovação de qualificação técnica poderá ocorrer mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem experiência compatível com manutenção de máquinas pesadas, motoniveladoras ou equipamentos rodoviários similares.

4.5 REQUISITOS DE PRAZO E EXECUÇÃO - Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a urgência da manutenção, tendo em vista que a motoniveladora é equipamento essencial para manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias rurais, serviços de infraestrutura, atendimento das demandas das comunidades do interior e apoio em situações emergenciais. A execução deverá ocorrer em até **15 dias úteis** após a





assinatura do contrato e respectiva autorização para execução dos serviços. A demora na manutenção poderá ocasionar interrupção dos serviços essenciais de recuperação das estradas realizada pela equipe da secretaria de obras.

4.6 REQUISITOS DE GARANTIA - As contratadas deverão fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças e serviços fornecidos. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou vícios ocultos deverão ser sanados pela contratada em **até 10 (dez) dias úteis**, mediante **substituição do item ou ressarcimento**, sem custos adicionais para a Administração. A empresa responsável pelos serviços responderá exclusivamente pela qualidade técnica do serviço prestado.

4.7 REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE - A manutenção deverá assegurar condições adequadas de segurança operacional da motoniveladora, especialmente em razão da atuação do equipamento em estradas rurais e serviços pesados. Os serviços deverão eliminar folgas excessivas, ruídos anormais, desalinhamentos, desgaste irregular, riscos de quebra estrutural e comprometimento do sistema articulado e tandem. A contratada deverá utilizar ferramentas apropriadas e procedimentos técnicos adequados para evitar danos adicionais aos componentes da máquina.

4.8 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATUAIS - A contratação deverá prever a emissão de nota fiscal, identificação detalhada das peças fornecidas, discriminação dos serviços executados, observância das condições do orçamento aprovado, responsabilidade integral da contratada pelos serviços prestados, substituição imediata de itens incompatíveis ou defeituosos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. A fiscalização contratual será realizada pelo servidor Willian Canzian Barichello, que acompanhará a execução dos serviços, qualidade das peças, conformidade técnica, prazos e o funcionamento final do equipamento.

4.9 A fiscalização poderá rejeitar peças incompatíveis, danificadas, fora das especificações ou desacompanhadas da identificação técnica correspondente.

4.10 A empresa responsável pelos serviços responderá somente pelos serviços prestados.

4.11 Deslocamento correspondente à ida e retorno da equipe técnica.

4.12 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

4.13 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo das peças, conclusão dos serviços, emissão do laudo técnico quando aplicável e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

4.14 A escolha do fornecedor será realizada com base nas cotações obtidas junto a empresas especializadas no ramo, observando-se a proposta mais vantajosa para a





Administração, considerando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a capacidade técnica da empresa.

4.15 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo.

4.16 O contrato terá duração de 120 (cento e vinte dias).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obrigações da empresa fornecedora das peças: fornecer peças novas, originais ou

Genuínas, entregar os itens nos prazos estabelecidos, garantir compatibilidade das peças, substituir itens defeituosos, emitir nota fiscal, responsabilizar-se pelo transporte das peças, substituir itens incompatíveis sem ônus e responder por vícios ocultos. A empresa fornecedora responderá pela qualidade, compatibilidade e garantia das peças

5.2 Obrigações da empresa responsável pelos serviços: realizar desmontagem técnica, executar inspeção especializada, emitir diagnóstico técnico detalhado, informar falhas identificadas, cumprir normas de segurança, responsabilizar-se pelos profissionais utilizados, emitir relatório técnico legível e conclusivo, responsabilizar-se pela veracidade das informações técnicas e observar normas de segurança do trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante: emitir ordem de fornecimento, disponibilizar acesso ao equipamento, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, efetuar pagamento conforme condições estabelecidas, comunicar irregularidades identificadas, disponibilizar equipe mecânica própria para execução da substituição das peças e manutenção corretiva do equipamento, proporcionar condições adequadas para execução dos serviços técnicos e disponibilizar acesso às dependências e a máquina.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção corretiva e prestação de serviço técnico para montagem do sistema de freios e para substituição de peças da articulação central inferior do chassi da motoniveladora New Holland RG 170B. As peças deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Faxinal do Soturno/RS.





O recebimento das peças ocorrerá inicialmente em caráter provisório, para verificação quantitativa e documental, sendo o recebimento definitivo condicionado à conferência da compatibilidade técnica e integridade dos componentes. A substituição das peças e os serviços de manutenção corretiva serão executados por técnico especializado contratado pela administração. O recebimento definitivo das peças ficará condicionado à verificação da compatibilidade técnica, integridade física e conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

Caso sejam identificadas peças incompatíveis, defeituosas ou em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem custos adicionais ao Município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Willian Canzian Barichello**, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar conformidade técnica das peças e serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência das peças e o aceite do fiscal para o lote 1, para o lote 2 o pagamento será realizado após a execução dos serviços e o aceite da fiscalização.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente contratação direta fundamenta-se no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como dispensa de licitação em razão do valor, cujo montante





estimado para o fornecimento de peças e serviços de manutenção não excede o limite legal estabelecido para a natureza do objeto. Demonstra-se, outrossim, o não fracionamento de despesa, visto tratar-se de demanda imprevista decorrente de falha mecânica superveniente.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da rescisão contratual e reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III - O atraso injustificado poderá ensejar multa diária de até 0,5% do valor do item inadimplido, limitada a 10% do valor total da contratação.

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;





d) a reincidência;

e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 25.257,58 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	LT	05	OLEO ADITIVO EIXO	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
02	UN	08	PARAFUSO DE AÇO	R\$ 9,16	R\$ 73,28
03	UN	02	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS	R\$ 541,83	R\$ 1.083,66
04	UN	02	RETENTOR DE BORRACHA DO CUBO	R\$ 366,32	R\$ 732,64
05	UN	04	CALÇO DE AÇO 3,5MM P/EIXO	R\$ 516,86	R\$ 2.067,44
06	UN	02	JUNTA DE CORTIÇA DA TAMPA	R\$ 14,95	R\$ 29,90
07	UN	02	ANEL ORING	R\$ 798,44	R\$ 1.596,88
08	UN	06	ANEL TRAVA AÇO	R\$ 17,76	R\$ 106,56
09	BL	03	OLEO 20W40 – 20LT	R\$ 863,48	R\$ 2.590,44
10	UN	08	JUNTA CORTIÇA EMBORRACHADA	R\$ 19,82	R\$ 158,56
11	UN	04	JUNTA EMBORRACHADA	R\$ 40,23	R\$ 160,92
12	UN	02	ROLAMENTO DE ROLETE CÔNICO	R\$ 459,07	R\$ 918,14
13	UN	04	PLACA AÇO TRAVA PARAFUSO	R\$ 43,56	R\$ 174,24
14	UN	02	ANEL DE BORRACHA CE87625355	R\$ 829,59	R\$ 1.659,18
15	UN	02	ANEL DE BORRACHA CE87625357	R\$ 1.113,61	R\$ 2.227,22
16	UN	02	RETENTOR DE BORRACHA P/EIXO	R\$ 286,76	R\$ 573,52
Valor Total=					R\$ 15.727,58

LOTE 2 – MONTAGEM DO SISTEMA DE FREIOS





Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	01	DESLOCAMENTO (2X)	R\$ 350,00	R\$ 700,00
02	Serv.	01	SERVIÇO DE MONTAGEM DOS FREIOS E TANDEM DO LADO ESQUERDO (EM TORNO DE 16H DE SERVIÇO, EXECUTADO POR DOIS TÉCNICOS)	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
Valor Total=					R\$ 5.180,00

LOTE 3 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	01	DESLOCAMENTO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	Serv.	01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL INFERIOR DO CHASSI (EM TORNO DE 16H DE SERVIÇO, EXECUTADO POR DOIS TÉCNICOS)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total=					R\$ 4.350,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

13. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante a execução dos serviços, promovendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos, o descarte correto de peças substituídas, a prevenção de contaminações ambientais, o armazenamento seguro de materiais contaminantes e a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa conforme disponibilidade orçamentária e financeira devidamente certificada pelo setor competente.

30 de junho de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 10/07/2026 10:47:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Xcuzm> para
verificar a autenticidade.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva do sistema de freios e contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados destinados a recuperação da motoniveladora New Holland RG 170B – PLACA PMF 0170

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de peças e contratação de serviços especializados destinados à recuperação da motoniveladora New Holland RG170B, equipamento essencial para a manutenção, conservação, recuperação e reabilitação das estradas vicinais do Município.

Nos anos de 2024 e 2025, o Município enfrentou diversos episódios de chuvas intensas e volumes pluviométricos muito superiores à média histórica, ocasionando graves danos à infraestrutura viária municipal. Em razão desse cenário excepcional, a Secretaria Municipal de Obras precisou mobilizar praticamente toda sua frota durante longos períodos para restabelecer a trafegabilidade das vias públicas. A motoniveladora permaneceu em operação contínua, executando abertura de acessos, reconformação de plataformas, recomposição do leito das estradas, retirada de materiais, nivelamento e recuperação de trechos severamente comprometidos pelas enxurradas. Além da elevada carga de trabalho, grande parte dos serviços ocorreu em estradas com elevado índice de pedras expostas, cascalho e materiais abrasivos, aumentando significativamente o desgaste dos componentes mecânicos. Durante esse período, visando manter o equipamento em operação e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, foram realizadas diversas manutenções corretivas e paliativas, suficientes apenas para permitir a continuidade temporária do funcionamento da máquina. Entre as intervenções já executadas estão a manutenção do conjunto do giro-círculo, a substituição de lâminas de corte em razão do elevado desgaste, regulagens mecânicas, substituição de componentes de desgaste natural e reparos emergenciais para manter a operacionalidade do equipamento.

Apesar dessas intervenções, a utilização intensa durante os eventos climáticos extremos acelerou o desgaste de componentes internos do sistema de freios, do conjunto tandem e da articulação central inferior do chassi, tornando necessária uma manutenção corretiva de maior complexidade.





A continuidade da operação sem a recuperação desses componentes compromete a segurança dos operadores, aumenta o risco de falhas mecânicas graves e pode ocasionar danos estruturais de elevado custo, além da paralisação de um dos principais equipamentos utilizados na manutenção da malha viária municipal. Sua indisponibilidade compromete diretamente a manutenção das estradas vicinais, a recuperação de vias danificadas, o transporte escolar, o escoamento da produção agropecuária, o acesso às propriedades rurais e o atendimento às demandas emergenciais decorrentes de novos eventos climáticos.

O desgaste atualmente apresentado não decorre do uso ordinário do equipamento, mas sim da intensa utilização exigida durante os eventos climáticos extremos enfrentados pelo Município em 2024 e 2025. Mesmo com a realização de diversas manutenções corretivas ao longo desse período, o elevado número de horas trabalhadas e as severas condições de operação ocasionaram desgaste incompatível com o uso normal da máquina. A manutenção ora proposta permitirá restabelecer plenamente as condições de funcionamento do equipamento, aumentando sua vida útil e reduzindo futuras despesas com intervenções emergenciais. pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo das peças, conclusão dos serviços, emissão do laudo técnico quando aplicável e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato. A contratação direta fundamenta-se no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como dispensa de licitação em razão do valor, cujo montante estimado para o fornecimento de peças e serviços de manutenção não excede o limite legal estabelecido para a natureza do objeto. Demonstra-se, outrossim, o não fracionamento de despesa, visto tratar-se de demanda imprevista decorrente de falha mecânica superveniente. A gestão dos contratos será exercida pelo servidor Clovis Vicente Benetti, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e a fiscalização será exercida pelo servidor **Willian Canzian Barichello**, mecânico, e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade técnica e a regularidade da entrega das peças e dos serviços contratados.

2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por





meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa contratada seja legalmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto.

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS DAS PEÇAS - As peças deverão possuir compatibilidade comprovada com a motoniveladora New Holland RG170B, observando especificações técnicas equivalentes às do fabricante original, podendo a Administração solicitar catálogo técnico, ficha técnica ou comprovação de aplicação, **vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, remanufaturadas ou adaptadas sem prévia autorização formal da Administração.** As peças fornecidas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, ou prazo superior oferecido pelo fabricante. As peças deverão ser entregues integralmente no Parque de Máquinas (Rua Gaspar Martins, nº 950) no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de empenho. Em razão da natureza dos componentes, exige-se elevado padrão de precisão dimensional e resistência estrutural, uma vez que peças inadequadas podem comprometer alinhamento, estabilidade, segurança operacional e vida útil do equipamento. A substituição das peças, montagem dos componentes e execução da manutenção corretiva será realizada na oficina do parque de máquinas, por profissional especializado contratado pela administração. O descumprimento dos prazos de entrega sujeitará as contratadas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, especialmente considerando a **natureza essencial do equipamento para a manutenção das estradas vicinais do Município.** A Administração poderá exigir identificação de marca, fabricante, código de referência e demais elementos necessários à rastreabilidade e verificação da compatibilidade técnica das peças fornecidas. O recebimento das peças ocorrerá inicialmente em caráter provisório, para verificação quantitativa e documental, sendo o recebimento definitivo condicionado à conferência da compatibilidade técnica e integridade dos componentes.

3.2 REQUISITOS DOS SERVIÇOS MECÂNICOS – A empresa contratada para o serviço deverá realizar exclusivamente deslocamento (correspondente à ida e retorno da equipe técnica), montagem do sistema de freios e tandem do lado esquerdo e substituição de peças da articulação central inferior do chassi. Os serviços deverão observar rigorosamente normas de segurança do trabalho, boas práticas de manutenção mecânica e procedimentos técnicos aplicáveis ao equipamento. O orçamento prevê execução por dois técnicos especializados. Os serviços deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis, também contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da sua respectiva ordem de empenho. O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, especialmente

Documento assinado digitalmente em 10/07/2026 10:47:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Xcuzm> para
verificar a autenticidade.





considerando a natureza essencial do equipamento para a manutenção das estradas vicinais do Município.

3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –

3.3.1- Para fornecimento de peças: Para o fornecimento das peças, a empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e capacidade operacional para fornecimento dos itens licitados.

3.3.2- Para serviço técnico: atestado de capacidade técnica, experiência em manutenção pesada, equipe técnica e estrutura operacional.

A comprovação de qualificação técnica poderá ocorrer mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem experiência compatível com manutenção de máquinas pesadas, motoniveladoras ou equipamentos rodoviários similares.

3.4 REQUISITOS DE PRAZO E EXECUÇÃO - Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a urgência da manutenção, tendo em vista que a motoniveladora é equipamento essencial para manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias rurais, serviços de infraestrutura, atendimento das demandas das comunidades do interior e apoio em situações emergenciais. A execução deverá ocorrer em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato e respectiva autorização para execução dos serviços. A demora na manutenção poderá ocasionar interrupção dos serviços essenciais de recuperação das estradas realizada pela equipe da secretaria de obras.

3.5 REQUISITOS DE GARANTIA - As contratadas deverão fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças e serviços fornecidos. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou vícios ocultos deverão ser sanados pela contratada em **até 10 (dez) dias úteis**, mediante **substituição do item ou ressarcimento**, sem custos adicionais para a Administração. A empresa responsável pelos serviços responderá exclusivamente pela qualidade técnica do serviço prestado.

3.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE - A manutenção deverá assegurar condições adequadas de segurança operacional da motoniveladora, especialmente em razão da atuação do equipamento em estradas rurais e serviços pesados. Os serviços deverão eliminar folgas excessivas, ruídos anormais, desalinhamentos, desgaste irregular, riscos de quebra estrutural e comprometimento do sistema articulado e tandem. A contratada deverá utilizar ferramentas apropriadas e procedimentos técnicos adequados para evitar danos adicionais aos componentes da máquina.

3.7 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATUAIS - A contratação deverá prever a emissão de nota fiscal, identificação detalhada das peças fornecidas, discriminação dos serviços executados, observância das condições do orçamento aprovado, responsabilidade integral da contratada pelos serviços prestados, substituição imediata de itens





incompatíveis ou defeituosos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. A fiscalização contratual será realizada pelo servidor Willian Canzian Barichello, que acompanhará a execução dos serviços, qualidade das peças, conformidade técnica, prazos e o funcionamento final do equipamento.

3.8 A fiscalização poderá rejeitar peças incompatíveis, danificadas, fora das especificações ou desacompanhadas da identificação técnica correspondente.

3.9 A empresa responsável pelos serviços responderá somente pelos serviços prestados.

3.10 Deslocamento correspondente à ida e retorno da equipe técnica.

3.11 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

3.12 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo das peças, conclusão dos serviços, emissão do laudo técnico quando aplicável e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

3.13 A escolha do fornecedor será realizada com base nas cotações obtidas junto a empresas especializadas no ramo, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a capacidade técnica da empresa.

3.14 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo.

3.15 O contrato terá duração de 120 (cento e vinte dias).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS		
Item	Qtde.	Descrição
01	05	OLEO ADITIVO EIXO
02	08	PARAFUSO DE AÇO
03	02	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS
04	02	RETENTOR DE BORRACHA DO CUBO
05	04	CALÇO DE AÇO 3,5MM P/EIXO
06	02	JUNTA DE CORTIÇA DA TAMPA
07	02	ANEL ORING
08	06	ANEL TRAVA AÇO
09	03	OLEO 20W40 – 20LT
10	08	JUNTA CORTIÇA EMBORRACHADA





11	04	JUNTA EMBORRACHADA
12	02	ROLAMENTO DE ROLETE CÔNICO
13	04	PLACA AÇO TRAVA PARAFUSO
14	02	ANEL DE BORRACHA CE87625355
15	02	ANEL DE BORRACHA CE87625357
16	02	RETENTOR DE BORRACHA P/EIXO

LOTE 2 – MONTAGEM DO SISTEMA DE FREIOS		
Item	Qtde.	Descrição
01	01	DESLOCAMENTO (2X)
02	01	SERVIÇO DE MONTAGEM DOS FREIOS E TANDEM DO LADO ESQUERDO (EM TORNO DE 16H DE SERVIÇO, EXECUTADO POR DOIS TÉCNICOS)

LOTE 3 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL		
Item	Qtde.	Descrição
01	01	DESLOCAMENTO
02	01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL INFERIOR DO CHASSI (EM TORNO DE 16H DE SERVIÇO, EXECUTADO POR DOIS TÉCNICOS)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e contratação de serviços especializados destinados à recuperação da motoniveladora New Holland. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo, mediante solicitação formal de cotação para comprovação de valores para a contratação pretendida. Foram priorizadas empresas com atuação comprovada no segmento de manutenção de máquinas pesadas e fornecimento de peças compatíveis com equipamentos rodoviários da linha NEW HOLLAND, visando assegurar maior confiabilidade técnica da solução adotada.





IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 25.257,58 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS							
Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	05	OLEO ADITIVO EIXO	R\$ 315,00	R\$ 328,00	R\$ 330,00	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
02	08	PARAFUSO DE AÇO	R\$ 9,16	R\$ 11,00	R\$ 15,00	R\$ 9,16	R\$ 73,28
03	02	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS	R\$ 541,83	R\$ 563,00	R\$ 580,00	R\$ 541,83	R\$ 1.083,66
04	02	RETENTOR DE BORRACHA DO CUBO	R\$ 366,32	R\$ 379,00	R\$ 390,00	R\$ 366,32	R\$ 732,64
05	04	CALÇO DE AÇO 3,5MM P/EIXO	R\$ 516,86	R\$ 533,00	R\$ 550,00	R\$ 516,86	R\$ 2.067,44
06	02	JUNTA DE CORTIÇA DA TAMPA	R\$ 14,95	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 14,95	R\$ 29,90
07	02	ANEL ORING	R\$ 798,44	R\$ 807,00	R\$ 842,00	R\$ 798,44	R\$ 1.596,88
08	06	ANEL TRAVA AÇO	R\$ 17,76	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 17,76	R\$ 106,56
09	03	OLEO 20W40 - 20LT	R\$ 863,48	R\$ 890,00	R\$ 920,00	R\$ 863,48	R\$ 2.590,44
10	08	JUNTA CORTIÇA EMBORRACHADA	R\$ 19,82	R\$ 23,00	R\$ 24,00	R\$ 19,82	R\$ 158,56
11	04	JUNTA EMBORRACHADA	R\$ 40,23	R\$ 46,00	R\$ 49,00	R\$ 40,23	R\$ 160,92
12	02	ROLAMENTO DE ROLETE CÔNICO	R\$ 459,07	R\$ 496,00	R\$ 502,00	R\$ 459,07	R\$ 918,14
13	04	PLACA AÇO TRAVA PARAFUSO	R\$ 43,56	R\$ 47,00	R\$ 48,00	R\$ 43,56	R\$ 174,24

Documento assinado digitalmente em 10/07/2026 10:47:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Xcuzm> para verificar a autenticidade.





14	02	ANEL DE BORRACHA CE87625355	R\$ 829,59	R\$ 841,00	R\$ 849,00	R\$ 829,59	R\$ 1.659,18
15	02	ANEL DE BORRACHA CE87625357	R\$ 1.113,61	R\$ 1.166,00	R\$ 1.202,00	R\$ 1.113,61	R\$ 2.227,22
16	02	RETENTOR DE BORRACHA P/EIXO	R\$ 286,76	R\$ 298,00	R\$ 301,00	R\$ 286,76	R\$ 573,52
VALOR TOTAL =							R\$ 15.727,58

LOTE 2 – MONTAGEM DO SISTEMA DE FREIOS							
Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	01	DESLOCAMENTO (2X)	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
02	01	SERVIÇO DE MONTAGEM DOS FREIOS E TANDEM DO LADO ESQUERDO (EM TORNO DE 16H DE SERVIÇO, EXECUTADO POR DOIS TÉCNICOS)	R\$ 4.480,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
VALOR TOTAL =							R\$ 5.180,00

LOTE 3 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL							
Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	01	DESLOCAMENTO	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ARTICULAÇÃO CENTRAL INFERIOR DO CHASSI (EM TORNO DE 16H DE SERVIÇO, EXECUTADO POR DOIS TÉCNICOS)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.350,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL =							R\$ 4.350,00





O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

A) Manutenção Corretiva com Substituição Parcial de Componentes: Realização de reparos pontuais apenas nos componentes que apresentam falha imediata ou desgaste crítico. Esta alternativa é inviável, pois a substituição isolada de componentes internos do sistema de freios, do conjunto tandem e da articulação central não garante a confiabilidade do equipamento. A disparidade de vida útil entre peças novas e usadas pode acelerar novos desgastes e comprometer a segurança operacional.

B) Manutenção Corretiva Integral (Reforma Completa dos Conjuntos): Desmontagem completa, diagnóstico de todas as peças e substituição integral de todos os componentes internos e vedações do sistema de freios, do conjunto tandem e da articulação central, restabelecendo o padrão original de fábrica. Alternativa adequada. Garante a eliminação total das falhas ocultas, equaliza a vida útil dos componentes e restabelece a segurança e o desempenho nominal do maquinário a médio e longo prazo.

C) Substituição dos Módulos/Conjuntos Completos: Troca completa dos sistemas afetados por conjuntos novos ou remanufaturados de fábrica (módulos fechados), sem a necessidade de recondicionamento interno de peças na oficina. Tecnicamente viável por reduzir o tempo de máquina parada. Contudo, apresenta um custo de aquisição significativamente superior quando comparado à reforma integral, necessitando de avaliação de custo-benefício financeiro.

D) Locação de equipamento substituto - Alternativa considerada economicamente desvantajosa para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Obras, considerando o elevado custo operacional de locação de motoniveladoras, especialmente em períodos prolongados de utilização decorrentes da recuperação permanente das estradas rurais atingidas pelas chuvas.

Além disso, a locação não elimina a necessidade futura de manutenção do equipamento pertencente ao patrimônio municipal, apenas transfere temporariamente o problema operacional, mantendo o equipamento próprio indisponível e sujeito ao agravamento dos danos mecânicos.

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento das peças e execução integrada da manutenção





corretiva representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, garantindo continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção viária rural, preservação do patrimônio público e restabelecimento da capacidade operacional da frota municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação será realizada de forma global (peças e serviços), com critério de julgamento de menor preço por item, pois a divisão poderia comprometer a eficiência do serviço, gerar incompatibilidade de responsabilidades e aumentar custos operacionais. A contratação conjunta garante maior agilidade, economicidade e responsabilização do fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se restabelecer plenamente as condições operacionais da motoniveladora, garantir maior segurança na operação do equipamento, reduzir paralisações e custos futuros de manutenção, aumentar a vida útil dos componentes mecânicos, assegurar continuidade dos serviços de manutenção das estradas municipais, melhorar a eficiência operacional da Secretaria responsável, evitar agravamento dos danos mecânicos existentes, melhoria das condições de trafegabilidade e redução de custos indiretos decorrentes da paralisação do equipamento.

A manutenção adequada da motoniveladora é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas rurais do Município. Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e **Willian Canzian Barichello**, mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, incluindo a destinação correta de resíduos mecânicos, descarte ambientalmente adequado de graxas, óleos e componentes contaminados, armazenamento seguro de materiais, prevenção de vazamentos e contaminações e atendimento à legislação ambiental vigente. Peças substituídas e resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente correta, evitando impactos ao meio ambiente.

Sempre que aplicável, deverá ser adotado o princípio da **logística reversa**, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), cabendo à contratada orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado, recolher ou indicar empresa licenciada para destinação correta dos resíduos evitando o descarte irregular de materiais potencialmente poluentes.

A contratada será integralmente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de descarte inadequado de resíduos, vazamentos ou contaminações ocasionadas durante a execução dos serviços. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar sanções administrativas, civis e ambientais, sem prejuízo da rescisão da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 30 de junho de 2026.



Nome: Dulcineia Schott
CPF: ***.186.680-**

Assinado com certificado digital avançado

Dulcinéia Schott
Matricula 1825-2

Documento assinado digitalmente em 10/07/2026 10:47:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Xcuzm> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026

Assunto: Análise de possibilidade de dispensa de licitação por valor abaixo do limite legal

Fundamento Legal: Art. 75, I, combinado com o parágrafo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O presente parecer tem como objetivo analisar juridicamente a viabilidade de contratação direta, sem procedimento licitatório, de acordo com a hipótese prevista no art. 75, I, combinado com o parágrafo 7º da Lei 14.133/2021, aplicável a contratações cujo valor seja inferior aos limites estabelecidos para dispensa de licitação.

O procedimento de dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto de equipamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

De acordo com o referido dispositivo legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 no caso de obras ou serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

O objetivo desta norma é conferir celeridade e eficiência administrativa à contratação de bens e serviços de pequeno valor, permitindo que a Administração Pública efetue contratação direta quando comprovada a economicidade e observadas as regras de fiscalização e transparência.

Conclusão e Parecer

Diante da análise dos fatos apresentados e considerando a legislação vigente, este Parecer Jurídico conclui que:

A contratação direta enquadra-se na dispensa de licitação prevista no art. 75, I, c/c o parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021;

É necessário observar os procedimentos formais internos relativos à pesquisa de preços e justificativa administrativa;

Recomenda-se a formalização da dispensa por meio de Termo de Dispensa, acompanhado do presente parecer, e a publicação resumida do ato para efeito de transparência.





Parecer:

É juridicamente cabível a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos todos os requisitos formais, de economicidade e transparência estabelecidos na legislação vigente.

Faxinal do Soturno, aos 07 dias do mês de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina B. Sartori

Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 00/07/2026 10:26:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/80080> para
verificar a autenticidade.

